



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
(DDD) Telefone: ()	(DDD) Fax: ()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo:	
Cédula de Identidade nº:	Órgão emissor:
CPF nº:	(DDD) Telefone: ()
E-mail:	
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros:	

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal de Abaetetuba (www.abaetetuba.pa.gov.br);
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);
- () Outros meios: _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

Obs.: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet DEVERÁ enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licita@abaetetuba.pa.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal no endereço indicado no preâmbulo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.

Data da retirada do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019
Sistema de Registro de Preços

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.127/0001-99, comunica que realizará, em sessão pública, processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item.

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Acórdão nº 2.901/2016 – Plenário T.C.U, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/06/2019.

Horário: 09:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de Preços Visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial, visando Atender os Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Abaetetuba. Conforme Especificações e Quantidades no Termo de Referência, ao longo de 12 meses;

2.2. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I- Termo de Referência deste documento, na Modalidade Pregão Eletrônico - Menor Preço por Lote.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio do e-mail licita@abaetetuba.pa.gov.br ou ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail e pelo Sistema.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) pregoeiro (a), a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizado na Rua Siqueira Mendes, nº. 1359, Centro, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (treze horas), observado o prazo previsto no subitem 3.1 deste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 O (a) pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo (a) pregoeiro (a) por meio do endereço <http://www.abaetetuba.pa.gov.br> no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.3 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.** O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos neste edital e seus anexos.
- 6.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.4.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.5.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo o horário de abertura que observará o horário local do Município de Abaetetuba-Pará.
- 7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- 8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 8.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.20.1.** Produzidos no País;
- 8.20.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.20.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

tecnologia no País.

8.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. A pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo a pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pela pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela pregoeira.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o (a) pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

9.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

9.12. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via Sistema e via e-mail: licita@abaetetetuba.pa.gov.br as seguintes documentações:

9.13.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

9.13.1.1. Razão Social da empresa;

9.13.1.2. CNPJ (número);

9.13.1.3. Número do telefax;

9.13.1.4. Endereço comercial;

9.13.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

9.13.1.6. Descrição do serviço;

9.13.1.7. Preço unitário e total;

9.13.1.8. Quantidade e especificação do serviço

9.13.1.9. Prazo de validade da proposta;

9.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que a pregoeira não irá adjudicar de forma alguma a Item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

10. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. As empresas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a.1). Os licitantes deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ressaltando que caso haja necessidade o (s) atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) pela Pregoeira;

a.2.) Quanto à Cooperativa, o referido atestado, poderá ser substituído por uma Declaração do Diretor da Escola ou do Conselho Escolar, descrevendo a rota e informando o nome do cooperado que efetivamente já realizou a mesma, ou ainda recibo dos três últimos meses, nos casos em que trabalhava anteriormente como subcontratado.

b) Documentação para transporte de veículo marítimo:

b.1) Declaração Própria que a embarcação deverá possuir cobertura para proteção contra sol e chuva,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

grades laterais para proteção contra quedas e também não deverá ter mais de 07 (sete) anos de uso, bem como, possuir os equipamentos de segurança e salvatagem em quantidades, Colete Salva-Vidas na proporção de um colete de tamanho grande para o piloto e um colete médio para cada aluno a bordo. Deverão ser estivados de maneira a poderem ser prontamente utilizados, em local visível

b.1.1) Apresentar Declaração de que a embarcação (s) não está comprometida (s) em outro contrato em vigor, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

b.2) O motorista ou condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b.3) O motorista ou condutor deverá possuir a competente habilitação fornecida pela Capitania dos Portos;

b.4) O motorista ou condutor deverá possuir curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

b.5) O motorista ou condutor deverá possuir matrícula específica na Capitania dos Portos;

b.6) O motorista ou condutor não poderá ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

c) Cópia do Cadastro da embarcação junto a Capitania dos Portos;

d) As cópias dos documentos comprobatórios elencados nos subitens “b.2; b.3; b.4; b.5; b.6” e “c” serão de apresentação obrigatória somente no ato de assinatura do contrato

g) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.

10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão;

c) Inscrição de Microempreendedor Individual;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

a.1). Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

a. 2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

a.3). Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 1,00;

ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias e ainda;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores. (ANEXO IV)

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (ANEXO VIII)

f) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados. (ANEXO IX)

g) Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). (ANEXO X)

10.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via SISTEMA e posteriormente encaminhados via e-mail: licita@abaetetuba.pa.gov.br, no prazo de 1 (Uma) hora, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico. Deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

10.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 155/2016 art. 43.

10.4.1. A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

10.6. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Pregoeira adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (a) pregoeiro (a), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

14.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

14.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

15.2. O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

17.2 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

17.3 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos serviços condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

17.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantirá a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Abaetetuba.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Abaetetuba.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

18.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C. F.
- e) ANEXO V - Modelo da proposta comercial
- f) ANEXO VI – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação
- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- h) ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) ANEXO IX – Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- h) ANEXO X – Declaração Percentual Mínimo de 5% de Pessoas com Deficiência.

Abaetetuba (PA), 29 de maio de 2019.

M^a Eliene Teixeira Barbosa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

A presente licitação tem por Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial, visando Atender os Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Abaetetuba. Conforme Especificações e Quantidades no Termo de Referência, ao longo de 12 meses;

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem por objetivo: Estabelecer requisitos e especificações técnicas, para contratação de veículos marítimos para prestação de serviço de transporte escolar fluvial gratuito aos alunos matriculados na rede de ensino público Estadual e Municipal de Abaetetuba, visando garantir o acesso e permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos que residem em área rural, que utilizem transporte escolar com segurança e qualidade, contribuindo com a diminuição da evasão escolar e possibilitando a manutenção e ampliação ao acesso à educação de qualidade.

Diante das recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União no 2º semestre de 2018, ocasião em que foram confeccionados dois procedimentos administrativos licitatórios de chamada Pública, pois para o órgão de controle seria o que melhor se adequava com as características da região formada por setenta e duas (72) ilhas e mais de trezentas (300) rotas marítimas para alunos da rede pública municipal e estadual de ensino.

Ocorre que mesmo com toda a divulgação tanto no portal da Prefeitura quanto no portal de transparência do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA e ainda nos jornais de grande circulação no âmbito estadual, as duas chamadas encerraram desertas em virtude da resistência dos barqueiros em aderir a convocação e colocar em risco os programas sociais que supostamente recebem (Seguro Defeso, Bolsa Família, etc.)

Diante de todo o exposto, esgotadas todas as alternativas acima elencadas e verificando os ditames da Lei 8666/83, sugiro que seja mantido a escolha através da contratação de pessoa jurídica por meio de pregão eletrônico com ampla concorrência na modalidade menor preço por lote, haja vista esta ser a única forma de impedir a descontinuidade da prestação de serviço e assim atender ao princípio administrativo máximo que é a supremacia do interesse público, sem deixar de lado os princípios inerentes da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e assim atender aos anseios da comunidade estudantil, garantindo o acesso e permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos que residem em área rural.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS/ROTAS

EMBARCAÇÃO:

- Capacidade de transporte acima de 01 (UMA) tonelada;
- Possuir coletes salva-vidas conforme lotação (tripulantes e passageiros);
- Luz de navegação (bombordo/boreste/luz de alcance);
- Boia de arremesso;
- Cobertura do eixo e descarga fria, possuir cobertura para proteção contra sol e chuva;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- Extintor de incêndio ABC, mínimo 2kg;
- Autorização para trafegar exposta em local visível;
- Registro fotográfico da embarcação (frente, lateral e interior da embarcação);
- Certificado de Propriedade da embarcação ou outro documento equivalente (Recibo de Compra e Venda/Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, acompanhado do Certificado de registro ou licenciamento junto a Capitania dos Portos da Amazônia – CPAOR;
- O serviço de transporte escolar aquaviário deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido nos calendários escolares das escolas municipais;
- O serviço de transporte escolar aquaviário deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para eventos promovidos pela secretaria municipal de educação.

CONDUTOR:

- Ser maior de 21 anos;
- Comprovar pelo menos 01 (um) ano de experiência no transporte escolar Aquaviário da região, confirmando através da apresentação de declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Ser habilitado, possuindo carteira marítima nível regional mínima de 01 ano (auxiliar de máquina ou convés);
- Apresentar documentos originais e cópias em três vias: RG, CPF, PIS;
- Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai, Mãe ou Cônjuge). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);
- 03 fotos 3X4.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

LOTE 01- POLO 01- ILHA –CIDADE

POLO 01- ILHA - CIDADE								PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL MÊS	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES
ITEM	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	KM (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (22 DIAS LETIVOS)			
01	01	RIO ARUMANDUBA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	33,64	18,164147	399,611234	R\$ 15,93	R\$ 6.367,14	R\$ 76.405,67
02	02	RIO ARUMANDUBA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	19,94	10,766739	236,868258	R\$ 15,93	R\$ 3.774,10	R\$ 45.289,21
03	03	RIO CAMPOMPEMA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	8,5	4,58963	100,97186	R\$ 15,93	R\$ 1.608,82	R\$ 19.305,82
04	04	RIO TAUERÁ-AÇU	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	32,08	17,321814	381,079908	R\$ 15,93	R\$ 6.071,87	R\$ 72.862,48
05	05	GUAJARAZINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	19	10,2592	225,7024	R\$ 15,93	R\$ 3.596,19	R\$ 43.154,30
06	06	RIO CAMPOMPEMA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	7,4	3,99568	87,90496	R\$ 15,93	R\$ 1.400,62	R\$ 16.807,43
07	07	RIO CAMPOMPEMA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	15,92	8,5961123	189,1144706	R\$ 15,93	R\$ 3.013,22	R\$ 36.158,69
08	08	RIO ACARAQUI	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	26	14,0389	308,8558	R\$ 15,93	R\$ 4.921,10	R\$ 59.053,23
09	09	MARACAPUCU (SAGRADO)	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	24,98	13,488121	296,738662	R\$ 15,93	R\$ 4.728,04	R\$ 56.736,43
10	10	RIO CAMPOMPEMA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	14	7,5594	166,3068	R\$ 15,93	R\$ 2.649,82	R\$ 31.797,86
11	11	RIO ABAETÉ	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	16,42	8,8660907	195,0539954	R\$ 15,93	R\$ 3.107,86	R\$ 37.294,32
12	12	RIO ABAETÉ MÉDIO	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	9,5	5,12959	112,85098	R\$ 15,93	R\$ 1.798,09	R\$ 21.577,11
13	13	RIO JAQUAREQUARA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	11,94	6,4470842	141,8358524	R\$ 15,93	R\$ 2.259,92	R\$ 27.119,01
14	14	RIO GENIPAÚBA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	13,3	7,181425	157,99135	R\$ 15,93	R\$ 2.517,33	R\$ 30.207,95
15	15	RIO TAUERAZINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	17,36	9,3736501	206,2203022	R\$ 15,93	R\$ 3.285,78	R\$ 39.429,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

16	16	RIO PIROCABA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	12,28	6,6306695	145,874729	R\$ 15,93	R\$ 2.324,27	R\$ 27.891,25
17	17	RIO JARUMÃ	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	11,92	6,4362851	141,5982722	R\$ 15,93	R\$ 2.256,13	R\$ 27.073,59
18	18	RIO BAIXO JARUMÃ	SEDE DO MUNICÍPIO	TARDE(13:00-18:00)	6,82	3,682505	81,01511	R\$ 15,93	R\$ 1.290,84	R\$ 15.490,09
19	19	RIO TABATINGA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	18,2	9,827214	216,198708	R\$ 15,93	R\$ 3.444,77	R\$ 41.337,19
20	20	COSTA SIRITUBA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	12,44	6,7170626	147,7753772	R\$ 15,93	R\$ 2.354,55	R\$ 28.254,65
21	21	FURO DO BOTO	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	8,22	4,438445	97,64579	R\$ 15,93	R\$ 1.555,82	R\$ 18.669,88
22	22	COSTA SIRITUBA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	20,64	11,144708	245,183576	R\$ 15,93	R\$ 3.906,59	R\$ 46.879,10
23	23	COSTA SIRITUBA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	11,22	6,0583153	133,2829366	R\$ 15,93	R\$ 2.123,64	R\$ 25.483,70
24	24	GUAJARAZINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	19,88	10,734341	236,155502	R\$ 15,93	R\$ 3.762,74	R\$ 45.152,93
25	25	GUAJARAZINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	21,68	11,706263	257,537786	R\$ 15,93	R\$ 4.103,44	R\$ 49.241,22
26	26	RIO TABATINGA	SEDE DO MUNICÍPIO	TARDE(13:00-18:00)	4,26	2,300216	50,604752	R\$ 15,93	R\$ 806,30	R\$ 9.675,63
27	27	TAUERÁ DE BEJA	SEDE DO MUNICÍPIO	MANHÃ(07:00-12:00)	8,54	4,611231	101,447082	R\$ 15,93	R\$ 1.616,39	R\$ 19.396,68
VALOR DO LOTE 01									R\$ 80.645,39	R\$ 967.744,74



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

LOTE 02- POLO 02-CAMPOMPEMA

POLO 02 - CAMPOMPEMA								PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL MÊS	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES
Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	KM (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (22 DIAS LETIVOS)			
28	1	15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ	MANHÃ(07:00-12:00)	17,86	9,6436285	212,159827	R\$ 15,93	R\$ 3.380,41	R\$ 40.564,96
29	2	15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ	MANHÃ(07:00-12:00)	13,02	7,0302376	154,6652272	R\$ 15,93	R\$ 2.464,33	R\$ 29.571,99
30	3	04 DE MARÇO	GENIPAÚBA	MANHÃ(07:00-12:00)	2,96	1,598272	35,161984	R\$ 15,93	R\$ 560,25	R\$ 6.722,97
31	4	Nª Sª DA PAZ	ARUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	4,16	2,24622	49,41684	R\$ 15,93	R\$ 787,37	R\$ 9.448,50
32	5	Nª Sª DA PAZ	ARUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	11,56	6,2419006	137,3218132	R\$ 15,93	R\$ 2.187,99	R\$ 26.255,93
33	6	Nª Sª DA PAZ	ARUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	20,48	11,058315	243,28293	R\$ 15,93	R\$ 3.876,31	R\$ 46.515,70
34	7	Nª Sª DA PAZ	ARUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,84	6,9330454	152,5269988	R\$ 15,93	R\$ 2.430,26	R\$ 29.163,16
35	8	Nª Sª DA PAZ	ARUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	11,36	6,1339093	134,9460046	R\$ 15,93	R\$ 2.150,14	R\$ 25.801,68
36	9	Nª Sª DA PAZ	ARUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	15,64	8,4449244	185,7883368	R\$ 15,93	R\$ 2.960,23	R\$ 35.522,73
37	10	Nª Sª DA PAZ	ARUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	7,92	4,276458	94,082076	R\$ 15,93	R\$ 1.499,04	R\$ 17.988,49
38	11	Nª Sª DA PAZ	ARUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	8,22	4,438445	97,64579	R\$ 15,93	R\$ 1.555,82	R\$ 18.669,88
39	12	SÃO TOMÉ	MÉDIO ACARAQUI	MANHÃ(07:00-12:00)	10,58	5,712743	125,680346	R\$ 15,93	R\$ 2.002,51	R\$ 24.030,08
40	13	SANTA ÂNGELA	ACARAQUI	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	21,72	11,727862	258,012964	R\$ 15,93	R\$ 4.111,01	R\$ 49.332,08
41	14	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ACARAQUI	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	16,60	8,963283	197,192226	R\$ 15,93	R\$ 3.141,93	R\$ 37.703,15
42	15	PADRE JOSÉ BORGUESI	COSTA SIRITUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	4,18	2,257019	49,654418	R\$ 15,93	R\$ 791,16	R\$ 9.493,92
43	16	PADRE JOSÉ BORGUESI	COSTA SIRITUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	7,02	3,790497	83,390934	R\$ 15,93	R\$ 1.328,70	R\$ 15.944,35
44	17	SÃO JOÃO	GUAJARAZINHO	MANHÃ(07:00-12:00)	10,26	5,5399568	121,8790496	R\$ 15,93	R\$ 1.941,94	R\$ 23.303,27



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

		BATISTA								
45	18	SÃO JOÃO BATISTA	GUAJARAZINHO	MANHÃ(07:00-12:00)	6,88	3,714903	81,727866	R\$ 15,93	R\$ 1.302,20	R\$ 15.626,37
46	19	SÃO JOÃO BATISTA	GUAJARAZINHO	MANHÃ(07:00-12:00)	5,44	2,937365	64,62203	R\$ 15,93	R\$ 1.029,64	R\$ 12.355,73
47	20	PADRE VICENTE MITIDIERI	IGARAPÉ BATISTA	MANHÃ(07:00-12:00)	4,26	2,300216	50,604752	R\$ 15,93	R\$ 806,30	R\$ 9.675,63
48	21	SANTO ANTÔNIO	JARUMÃ	MANHÃ(07:00-12:00)	9,42	5,086393	111,900646	R\$ 15,93	R\$ 1.782,95	R\$ 21.395,40
49	22	SANTO ANTÔNIO	JARUMÃ	MANHÃ(07:00-12:00)	4,86	2,62419	57,73218	R\$ 15,93	R\$ 919,87	R\$ 11.038,39
50	23	SANTO ANTÔNIO	JARUMÃ	MANHÃ(07:00-12:00)	6,50	3,50972	77,21384	R\$ 15,93	R\$ 1.230,27	R\$ 14.763,29
51	24	SANTA MARIA	SIRITUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	4,26	2,300216	50,604752	R\$ 15,93	R\$ 806,30	R\$ 9.675,63
52	25	SANTA MARIA	SIRITUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,52	4,600432	101,209504	R\$ 15,93	R\$ 1.612,60	R\$ 19.351,26
53	26	SANTA MARIA	SIRITUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	15,08	8,1425486	179,1360692	R\$ 15,93	R\$ 2.854,23	R\$ 34.250,82
54	27	SANTA MARIA	SIRITUBA	TARDE(13:00-18:00)	14,20	7,667387	168,682514	R\$ 15,93	R\$ 2.687,67	R\$ 32.252,10
55	28	SANTA MARIA	SIRITUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,84	4,773218	105,010796	R\$ 15,93	R\$ 1.673,17	R\$ 20.078,06
56	29	SANTA MARIA	SIRITUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	5,72	3,088553	67,948166	R\$ 15,93	R\$ 1.082,64	R\$ 12.991,69
57	30	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,20	6,587473	144,924406	R\$ 15,93	R\$ 2.309,13	R\$ 27.709,55
58	31	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	17,88	9,6544276	212,3974072	R\$ 15,93	R\$ 3.384,20	R\$ 40.610,38
59	32	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,52	6,7602592	148,7257024	R\$ 15,93	R\$ 2.369,70	R\$ 28.436,35
60	33	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	TARDE(13:00-18:00)	9,54	5,151188	113,326136	R\$ 15,93	R\$ 1.805,66	R\$ 21.667,96
61	34	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	14,28	7,7105832	169,6328304	R\$ 15,93	R\$ 2.702,82	R\$ 32.433,80
62	35	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	TARDE(13:00-18:00)	12,54	6,7710583	148,9632826	R\$ 15,93	R\$ 2.373,48	R\$ 28.481,78
63	36	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	17,16	9,2656587	203,8444914	R\$ 15,93	R\$ 3.247,92	R\$ 38.975,07



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

64	37	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	TARDE(13:00-18:00)	7,58	4,092873	90,043206	R\$ 15,93	R\$ 1.434,69	R\$ 17.216,26
65	38	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	51,40	27,75378	610,58316	R\$ 15,93	R\$ 9.728,63	R\$ 116.743,50
66	39	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	37,60	20,30238	446,65236	R\$ 15,93	R\$ 7.116,66	R\$ 85.399,93
67	40	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	30,64	16,544276	363,974072	R\$ 15,93	R\$ 5.799,32	R\$ 69.591,84
68	41	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,04	4,341253	95,507566	R\$ 15,93	R\$ 1.521,75	R\$ 18.261,05
69	42	SÃO JOÃO BATISTA	CAMPOMPEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	57,48	31,036717	682,807774	R\$ 15,93	R\$ 10.879,40	R\$ 130.552,85
70	43	SANTA ANA	TAUERÁ-AÇÚ	TARDE(13:00-18:00)	13,32	7,1922246	158,2289412	R\$ 15,93	R\$ 2.521,11	R\$ 30.253,37
71	44	SANTA ANA	TAUERÁ-AÇÚ	MANHÃ(07:00-12:00)	13,32	7,1922246	158,2289412	R\$ 15,93	R\$ 2.521,11	R\$ 30.253,37
72	45	N ^a S ^a DO PERPÉTUO SOCORRO	TABATINGA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	24,44	13,196544	290,323968	R\$ 15,93	R\$ 4.625,83	R\$ 55.509,94
VALOR DO LOTE 02									R\$ 119.298,68	R\$ 1.431.584,21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

LOTE 03- POLO 03-CAPIM

POLO 03 - CAPIM								PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL MÊS	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES
Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	KM (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (22 DIAS LETIVOS)			
73	1	RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	GUAJARÁ DE BEJA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,76	6,8898488	151,5766736	R\$ 15,93	R\$ 2.415,12	R\$ 28.981,46
74	2	RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	GUAJARÁ DE BEJA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,76	6,8898488	151,5766736	R\$ 15,93	R\$ 2.415,12	R\$ 28.981,46
75	3	RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	GUAJARÁ DE BEJA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	7,84	4,233261	93,131742	R\$ 15,93	R\$ 1.483,90	R\$ 17.806,79
76	4	RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	GUAJARÁ DE BEJA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	18,40	9,935205	218,57451	R\$ 15,93	R\$ 3.482,62	R\$ 41.791,45
77	5	RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	GUAJARÁ DE BEJA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	9,88	5,334773	117,365006	R\$ 15,93	R\$ 1.870,02	R\$ 22.440,19
78	6	RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	GUAJARÁ DE BEJA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,24	4,449244	97,883368	R\$ 15,93	R\$ 1.559,61	R\$ 18.715,30
79	7	RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	GUAJARÁ DE BEJA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	53,64	28,963283	637,192226	R\$ 15,93	R\$ 10.152,60	R\$ 121.831,15
80	8	PADRE PIO	CAPIM	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	38,72	20,907127	459,956794	R\$ 15,93	R\$ 7.328,64	R\$ 87.943,74
81	9	PADRE PIO	CAPIM	MANHÃ(07:00-12:00)	2,04	1,101512	24,233264	R\$ 15,93	R\$ 386,12	R\$ 4.633,40
82	10	PADRE PIO	CAPIM	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	38,92	21,015119	462,332618	R\$ 15,93	R\$ 7.366,50	R\$ 88.398,00
83	11	PADRE PIO	CAPIM	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	22,68	12,24622	269,41684	R\$ 15,93	R\$ 4.292,71	R\$ 51.512,50
84	12	Nª Sª DA CONCEIÇÃO	XINGÚ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	14,84	8,012959	176,285098	R\$ 15,93	R\$ 2.808,81	R\$ 33.705,71
85	13	Nª Sª DA CONCEIÇÃO	XINGÚ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	17,24	9,3088553	204,7948166	R\$ 15,93	R\$ 3.263,06	R\$ 39.156,77
86	14	SORRISO DE MARIA	CARIPETUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	10,28	5,5507559	122,1166298	R\$ 15,93	R\$ 1.945,72	R\$ 23.348,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

87	15	SORRISO DE MARIA	CARIPETUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	15,72	8,488121	186,738662	R\$ 15,93	R\$ 2.975,37	R\$ 35.704,43
88	16	SORRISO DE MARIA	CARIPETUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	13,44	7,2570194	159,6544268	R\$ 15,93	R\$ 2.543,83	R\$ 30.525,93
89	17	SORRISO DE MARIA	CARIPETUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	6,28	3,390929	74,600438	R\$ 15,93	R\$ 1.188,63	R\$ 14.263,60
90	18	SORRISO DE MARIA	CARIPETUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	5,32	2,87257	63,19654	R\$ 15,93	R\$ 1.006,93	R\$ 12.083,18
91	19	SANTO AFONSO	XINGÚ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	11,00	5,93952	130,66944	R\$ 15,93	R\$ 2.082,00	R\$ 24.984,00
92	20	SANTO AFONSO	XINGÚ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	19,76	10,669546	234,730012	R\$ 15,93	R\$ 3.740,03	R\$ 44.880,38
93	21	SANTO AFONSO	XINGÚ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	13,96	7,537797	165,831534	R\$ 15,93	R\$ 2.642,25	R\$ 31.706,99
94	22	SÃO JOSÉ	IGARAPÉ SÃO JOSÉ	MANHÃ(07:00-12:00)	7,88	4,25486	93,60692	R\$ 15,93	R\$ 1.491,47	R\$ 17.897,64
									R\$ 68.441,06	R\$ 821.292,76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

LOTE 04- POLO 04-URUBUEUA

POLO 04 - URUBUEUA								PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL MÊS	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES
Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	KM (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (22 DIAS LETIVOS)			
95	1	MARIUADIR SANTOS	PARAMAJÓ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	3,44	1,857451	40,863922	R\$ 15,93	R\$ 651,10	R\$ 7.813,18
96	2	MARIUADIR SANTOS	PARAMAJÓ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,96	4,838013	106,436286	R\$ 15,93	R\$ 1.695,88	R\$ 20.350,62
97	3	MARIUADIR SANTOS	PARAMAJÓ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	15,40	8,315335	182,93737	R\$ 15,93	R\$ 2.914,80	R\$ 34.977,63
98	4	MARIUADIR SANTOS	PARAMAJÓ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	13,88	7,4946004	164,8812088	R\$ 15,93	R\$ 2.627,11	R\$ 31.525,29
99	5	MARIUADIR SANTOS	PARAMAJÓ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,72	4,708423	103,585306	R\$ 15,93	R\$ 1.650,46	R\$ 19.805,51
100	6	SÃO PEDRO	PARAMAJÓ	TARDE(13:00-18:00)	7,60	4,10367	90,28074	R\$ 15,93	R\$ 1.438,47	R\$ 17.261,68
101	7	SÃO PEDRO	PARAMAJÓ	TARDE(13:00-18:00)	7,36	3,974082	87,429804	R\$ 15,93	R\$ 1.393,05	R\$ 16.716,58
102	8	SÃO PEDRO	PARAMAJÓ	TARDE(13:00-18:00)	3,78	2,041037	44,902814	R\$ 15,93	R\$ 715,45	R\$ 8.585,42
103	9	SÃO SEBASTIÃO II	URUBUEUA- TAUÁ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	24,36	13,153348	289,373656	R\$ 15,93	R\$ 4.610,69	R\$ 55.328,24
104	10	SÃO SEBASTIÃO II	URUBUEUA- TAUÁ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	16,52	8,9200864	196,2419008	R\$ 15,93	R\$ 3.126,79	R\$ 37.521,45
105	11	Nª Sª DA LUZ	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	25,04	13,520518	297,451396	R\$ 15,93	R\$ 4.739,39	R\$ 56.872,71
106	12	Nª Sª DA LUZ	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	16,64	8,9848812	197,6673864	R\$ 15,93	R\$ 3.149,50	R\$ 37.794,00
107	13	Nª Sª DA LUZ	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	23,12	12,483801	274,643622	R\$ 15,93	R\$ 4.375,99	R\$ 52.511,86
108	14	Nª Sª DA LUZ	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00)	16,88	9,1144708	200,5183576	R\$ 15,93	R\$ 3.194,93	R\$ 38.339,11
109	15	Nª Sª DA LUZ	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00)	16,56	8,9416847	196,7170634	R\$ 15,93	R\$ 3.134,36	R\$ 37.612,30
110	16	Nª Sª DA LUZ	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	15,60	8,423326	185,313172	R\$ 15,93	R\$ 2.952,66	R\$ 35.431,88
111	17	SANTO ANTÔNIO	RIO URUBUEUA	TARDE(13:00-18:00)	15,94	8,6069114	189,3520508	R\$ 15,93	R\$ 3.017,01	R\$ 36.204,11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

112	18	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	18,00	9,71922	213,82284	R\$ 15,93	R\$ 3.406,91	R\$ 40.882,93
113	19	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	10,00	5,39957	118,79054	R\$ 15,93	R\$ 1.892,73	R\$ 22.712,75
114	20	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	7,80	4,21166	92,65652	R\$ 15,93	R\$ 1.476,33	R\$ 17.715,93
115	21	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	31,24	16,868251	371,101522	R\$ 15,93	R\$ 5.912,88	R\$ 70.954,61
116	22	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	9,72	5,24838	115,46436	R\$ 15,93	R\$ 1.839,73	R\$ 22.076,79
117	23	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	33,36	18,012959	396,285098	R\$ 15,93	R\$ 6.314,14	R\$ 75.769,71
118	24	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	19,08	10,302376	226,652272	R\$ 15,93	R\$ 3.611,33	R\$ 43.335,91
119	25	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	14,36	7,7537797	170,5831534	R\$ 15,93	R\$ 2.717,96	R\$ 32.615,50
120	26	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	5,52	2,980562	65,572364	R\$ 15,93	R\$ 1.044,79	R\$ 12.537,44
121	27	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,32	4,492441	98,833702	R\$ 15,93	R\$ 1.574,75	R\$ 18.897,00
122	28	SÃO CAMILO DE LELLIS	ASSACU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	21,28	11,490281	252,786182	R\$ 15,93	R\$ 4.027,73	R\$ 48.332,72
123	29	SÃO CAMILO DE LELLIS	ASSACU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	17,88	9,6544276	212,3974072	R\$ 15,93	R\$ 3.384,20	R\$ 40.610,38
									R\$ 82.591,10	R\$ 991.093,23



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

LOTE 05- POLO 05-SAPUCAJUBA

POLO 05 - SAPUCAJUBA								PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL MÊS	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES
Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	KM (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (22 DIAS LETIVOS)			
124	1	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	21,00	11,3391	249,4602	R\$ 15,93	R\$ 3.974,73	R\$ 47.696,79
125	2	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	5,56	3,00216	66,04752	R\$ 15,93	R\$ 1.052,36	R\$ 12.628,29
126	3	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	6,84	3,693305	81,25271	R\$ 15,93	R\$ 1.294,63	R\$ 15.535,52
127	4	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	18,08	9,762419	214,773218	R\$ 15,93	R\$ 3.422,05	R\$ 41.064,64
128	5	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,92	6,9762419	153,4773218	R\$ 15,93	R\$ 2.445,41	R\$ 29.344,86
129	6	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,92	6,9762419	153,4773218	R\$ 15,93	R\$ 2.445,41	R\$ 29.344,86
130	7	CRISTO REI	SARAPUQUARA	MANHÃ(07:00-12:00)	5,54	2,991361	65,809942	R\$ 15,93	R\$ 1.048,57	R\$ 12.582,86
131	8	SÃO RAIMUNDO	SAPUCAJUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	20,32	10,971922	241,382284	R\$ 15,93	R\$ 3.846,02	R\$ 46.152,29
132	9	SÃO RAIMUNDO	SAPUCAJUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	6,72	3,62851	79,82722	R\$ 15,93	R\$ 1.271,91	R\$ 15.262,96
133	10	SÃO RAIMUNDO	SAPUCAJUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	26,84	14,492441	318,833702	R\$ 15,93	R\$ 5.080,08	R\$ 60.961,00
134	11	SÃO RAIMUNDO	SAPUCAJUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	33,12	17,883369	393,434118	R\$ 15,93	R\$ 6.268,72	R\$ 75.224,60
135	12	EMEIF DO URUCURI	URUCURI	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	10,88	5,87473	129,24406	R\$ 15,93	R\$ 2.059,29	R\$ 24.711,46
136	13	SANTA MARIA	RIO PRAINHA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	15,20	8,207343	180,561546	R\$ 15,93	R\$ 2.876,95	R\$ 34.523,37
137	14	SANTA MARIA	RIO PRAINHA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	21,04	11,360691	249,935202	R\$ 15,93	R\$ 3.982,30	R\$ 47.787,61
138	15	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	9,80	5,29158	116,41476	R\$ 15,93	R\$ 1.854,88	R\$ 22.258,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

139	16	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	13,68	7,3866091	162,5054002	R\$ 15,93	R\$ 2.589,25	R\$ 31.071,03
140	17	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,56	4,62203	101,68466	R\$ 15,93	R\$ 1.620,18	R\$ 19.442,11
141	18	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	5,56	3,00216	66,04752	R\$ 15,93	R\$ 1.052,36	R\$ 12.628,29
142	19	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00)	2,96	1,598272	35,161984	R\$ 15,93	R\$ 560,25	R\$ 6.722,97
143	20	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00)	11,30	6,101512	134,233264	R\$ 15,93	R\$ 2.138,78	R\$ 25.665,40
144	21	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00)	14,32	7,7321814	170,1079908	R\$ 15,93	R\$ 2.710,39	R\$ 32.524,65
145	22	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00)	10,02	5,4103672	119,0280784	R\$ 15,93	R\$ 1.896,51	R\$ 22.758,17
146	23	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00)	6,02	3,25054	71,51188	R\$ 15,93	R\$ 1.139,42	R\$ 13.673,07
147	24	BOM PASTOR	SAPUCAJUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	23,12	12,483801	274,643622	R\$ 15,93	R\$ 4.375,99	R\$ 52.511,86
148	25	Nª Sª DO CARMO	MARIQUARA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	15,32	8,2721382	181,9870404	R\$ 15,93	R\$ 2.899,66	R\$ 34.795,92
149	26	JOÃO MARIA	RIO DOCE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	6,56	3,542117	77,926574	R\$ 15,93	R\$ 1.241,63	R\$ 14.899,56
150	27	JOÃO MARIA	RIO DOCE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	7,88	4,25486	93,60692	R\$ 15,93	R\$ 1.491,47	R\$ 17.897,64
151	28	JOÃO MARIA	RIO DOCE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	19,88	10,734341	236,155502	R\$ 15,93	R\$ 3.762,74	R\$ 45.152,93
152	29	JOÃO MARIA	RIO DOCE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,20	4,42765	97,4083	R\$ 15,93	R\$ 1.552,04	R\$ 18.624,47
									R\$ 71.953,98	R\$ 863.447,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

LOTE 06- POLO 06-MARACAPUCU

POLO 06 - MARACAPUCU								PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL MÊS	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES
Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	KM (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (22 DIAS LETIVOS)			
153	1	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	46,60	25,16199	553,56378	R\$ 15,93	R\$ 8.820,12	R\$ 105.841,39
154	2	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	26,16	14,12527	310,75594	R\$ 15,93	R\$ 4.951,38	R\$ 59.416,54
155	3	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	33,48	18,077754	397,710588	R\$ 15,93	R\$ 6.336,86	R\$ 76.042,26
156	4	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	33,48	18,077754	397,710588	R\$ 15,93	R\$ 6.336,86	R\$ 76.042,26
157	5	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	36,08	19,481641	428,596102	R\$ 15,93	R\$ 6.828,96	R\$ 81.947,57
158	6	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	26,16	14,12527	310,75594	R\$ 15,93	R\$ 4.951,38	R\$ 59.416,54
159	7	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	36,08	19,481641	428,596102	R\$ 15,93	R\$ 6.828,96	R\$ 81.947,57
160	8	EMEIF DO PALMAR	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	24,28	13,110151	288,423322	R\$ 15,93	R\$ 4.595,54	R\$ 55.146,54
161	9	EMEIF DO PALMAR	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	10,92	5,8963283	129,7192226	R\$ 15,93	R\$ 2.066,86	R\$ 24.802,32
162	10	EMEIF DO PALMAR	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	11,84	6,3930886	140,6479492	R\$ 15,93	R\$ 2.240,99	R\$ 26.891,89
163	11	EMEIF DO PALMAR	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	24,20	13,06695	287,4729	R\$ 15,93	R\$ 4.580,40	R\$ 54.964,82
164	12	EMEIF DO PALMAR	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	29,12	15,723542	345,917924	R\$ 15,93	R\$ 5.511,63	R\$ 66.139,51
165	13	TOMAZ LOURENÇO NEGRÃO	MARACAPUCU- MÉDIO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	11,36	6,1339093	134,9460046	R\$ 15,93	R\$ 2.150,14	R\$ 25.801,68
166	14	TOMAZ LOURENÇO NEGRÃO	MARACAPUCU- MÉDIO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	11,36	6,1339093	134,9460046	R\$ 15,93	R\$ 2.150,14	R\$ 25.801,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

167	15	TOMÁZ LOURENÇO NEGRÃO	MARACAPUCU-MÉDIO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	14,16	7,6457883	168,2073426	R\$ 15,93	R\$ 2.680,10	R\$ 32.161,24
168	16	TOMÁZ LOURENÇO NEGRÃO	MARACAPUCU-MÉDIO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	14,16	7,6457883	168,2073426	R\$ 15,93	R\$ 2.680,10	R\$ 32.161,24
169	17	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	19,20	10,36717	228,07774	R\$ 15,93	R\$ 3.634,04	R\$ 43.608,46
170	18	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00)	9,20	4,9676	109,2872	R\$ 15,93	R\$ 1.741,31	R\$ 20.895,71
171	19	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	18,40	9,935205	218,57451	R\$ 15,93	R\$ 3.482,62	R\$ 41.791,45
172	20	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	13,88	7,4946004	164,8812088	R\$ 15,93	R\$ 2.627,11	R\$ 31.525,29
173	21	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	24,96	13,477322	296,501084	R\$ 15,93	R\$ 4.724,25	R\$ 56.691,01
174	22	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,08	4,362851	95,982722	R\$ 15,93	R\$ 1.529,32	R\$ 18.351,90
175	23	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MARACAPUCU	TARDE(13:00-18:00)	17,90	9,665227	212,634994	R\$ 15,93	R\$ 3.387,98	R\$ 40.655,81
176	24	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00)	14,08	7,6025918	167,2570196	R\$ 15,93	R\$ 2.664,96	R\$ 31.979,54
177	25	ANJO DA GUARDA	MARACAPUCU-MIRI	MANHÃ(07:00-12:00)	9,16	4,946004	108,812088	R\$ 15,93	R\$ 1.733,74	R\$ 20.804,87
178	26	ANJO DA GUARDA	MARACAPUCU-MIRI	TARDE(13:00-18:00)	9,16	4,946004	108,812088	R\$ 15,93	R\$ 1.733,74	R\$ 20.804,87
179	27	ANJO DA GUARDA	MARACAPUCU-MIRI	MANHÃ(07:00-12:00)	10,76	5,8099352	127,8185744	R\$ 15,93	R\$ 2.036,58	R\$ 24.438,91
180	28	ANJO DA GUARDA	MARACAPUCU-MIRI	TARDE(13:00-18:00)	10,76	5,8099352	127,8185744	R\$ 15,93	R\$ 2.036,58	R\$ 24.438,91
181	29	BOM JESUS	MARACAPUCU-MIRI	MANHÃ(07:00-12:00)	5,60	3,02376	66,52272	R\$ 15,93	R\$ 1.059,93	R\$ 12.719,14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

182	30	BOM JESUS	MARACAPUCU-MIRI	MANHÃ(07:00-12:00)	4,80	2,59179	57,01938	R\$ 15,93	R\$ 908,51	R\$ 10.902,11
183	31	BOM JESUS	MARACAPUCU-MIRI	MANHÃ(07:00-12:00)	10,56	5,7019438	125,4427636	R\$ 15,93	R\$ 1.998,72	R\$ 23.984,66
									R\$ 109.009,81	R\$ 1.308.117,69



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

LOTE 07- POLO 07-FURO GRANDE

POLO 07 - FURO GRANDE								PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL MÊS	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES
Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	KM (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (22 DIAS LETIVOS)			
184	1	Nª Sª DE NAZARÉ	AJUAÍZINHO	MANHÃ(07:00-12:00)	2,58	1,393089	30,647958	R\$ 15,93	R\$ 488,32	R\$ 5.859,89
185	2	Nª Sª DE NAZARÉ	AJUAÍZINHO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	18,08	9,762419	214,773218	R\$ 15,93	R\$ 3.422,05	R\$ 41.064,64
186	3	Nª Sª DE NAZARÉ	COSTA MARATAUÍRA	MANHÃ(07:00-12:00)	6,76	3,650108	80,302376	R\$ 15,93	R\$ 1.279,48	R\$ 15.353,81
187	4	Nª Sª DE NAZARÉ	COSTA MARATAUÍRA	MANHÃ(07:00-12:00)	9,72	5,24838	115,46436	R\$ 15,93	R\$ 1.839,73	R\$ 22.076,79
188	5	NOSSA SENHORA DA GUIA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	31,12	16,803456	369,676032	R\$ 15,93	R\$ 5.890,17	R\$ 70.682,06
189	6	NOSSA SENHORA DA GUIA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	22,84	12,332613	271,317486	R\$ 15,93	R\$ 4.322,99	R\$ 51.875,90
190	7	Nª Sª DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	11,50	6,209503	136,609066	R\$ 15,93	R\$ 2.176,64	R\$ 26.119,65
191	8	Nª Sª DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	15,26	8,2397408	181,2742976	R\$ 15,93	R\$ 2.888,30	R\$ 34.659,65
192	9	Nª Sª DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	9,16	4,946004	108,812088	R\$ 15,93	R\$ 1.733,74	R\$ 20.804,87
193	10	Nª Sª DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	5,28	2,850972	62,721384	R\$ 15,93	R\$ 999,36	R\$ 11.992,33
194	11	Nª Sª DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	5,78	3,12095	68,6609	R\$ 15,93	R\$ 1.094,00	R\$ 13.127,96
195	12	Nª Sª DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	4,56	2,462203	54,168466	R\$ 15,93	R\$ 863,08	R\$ 10.357,01
196	13	DOM ÂNGELO FROSI	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	15,16	8,1857451	180,0863922	R\$ 15,93	R\$ 2.869,38	R\$ 34.432,52
197	14	DOM ÂNGELO FROSI	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	25,32	13,671706	300,777532	R\$ 15,93	R\$ 4.792,39	R\$ 57.508,66
198	15	DOM ÂNGELO FROSI	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	22,76	12,289417	270,367174	R\$ 15,93	R\$ 4.307,85	R\$ 51.694,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

199	16	DOM ÂNGELO FROSI	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	13,20	7,12743	156,80346	R\$ 15,93	R\$ 2.498,40	R\$ 29.980,82
200	17	DOM ÂNGELO FROSI	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	20,88	11,274298	248,034556	R\$ 15,93	R\$ 3.952,02	R\$ 47.424,21
201	18	SANTA TEREZINHA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	13,60	7,343413	161,555086	R\$ 15,93	R\$ 2.574,11	R\$ 30.889,33
202	19	SANTA TEREZINHA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	13,40	7,235421	159,179262	R\$ 15,93	R\$ 2.536,26	R\$ 30.435,07
203	20	SANTA TEREZINHA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	25,00	13,50	296,9758	R\$ 15,93	R\$ 4.731,81	R\$ 56.781,77
204	21	SANTA TEREZINHA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	20,52	11,079914	243,758108	R\$ 15,93	R\$ 3.883,88	R\$ 46.606,55
205	22	SANTA TEREZINHA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	41,44	22,37581	492,26782	R\$ 15,93	R\$ 7.843,47	R\$ 94.121,61
206	23	SANTA TEREZINHA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	41,16	22,224622	488,941684	R\$ 15,93	R\$ 7.790,47	R\$ 93.485,65
207	24	SANTA TEREZINHA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	38,08	20,561555	452,35421	R\$ 15,93	R\$ 7.207,51	R\$ 86.490,12
208	25	SANTA TEREZINHA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	32,80	17,71058	389,63276	R\$ 15,93	R\$ 6.208,15	R\$ 74.497,78
209	26	SANTA TEREZINHA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	27,72	14,967603	329,287266	R\$ 15,93	R\$ 5.246,64	R\$ 62.959,73
210	27	SANTA TEREZINHA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	30,60	16,52268	363,49896	R\$ 15,93	R\$ 5.791,75	R\$ 69.501,00
211	28	SANTA TEREZINHA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	19,64	10,604752	233,304544	R\$ 15,93	R\$ 3.717,32	R\$ 44.607,83
212	29	SANTA TEREZINHA	FURO GRANDE	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	17,92	9,6760259	212,8725698	R\$ 15,93	R\$ 3.391,77	R\$ 40.701,24
213	30	SANTO ANTÔNIO	BACURÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	23,08	12,462203	274,168466	R\$ 15,93	R\$ 4.368,42	R\$ 52.421,01
214	31	SANTO ANTÔNIO	BACURÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	15,80	8,531317	187,688974	R\$ 15,93	R\$ 2.990,51	R\$ 35.886,13
215	32	EMILIANA MAUÉS DA COSTA	FURO GENTIL	MANHÃ(07:00-12:00)	12,58	6,7926566	149,4384452	R\$ 15,93	R\$ 2.381,05	R\$ 28.572,63
216	33	EMILIANA MAUÉS DA COSTA	FURO GENTIL	MANHÃ(07:00-12:00)	11,50	6,209503	136,609066	R\$ 15,93	R\$ 2.176,64	R\$ 26.119,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

217	34	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,24	6,6090713	145,3995686	R\$ 15,93	R\$ 2.316,70	R\$ 27.800,40
218	35	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	9,56	5,161987	113,563714	R\$ 15,93	R\$ 1.809,45	R\$ 21.713,38
219	36	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,40	4,53564	99,78408	R\$ 15,93	R\$ 1.589,89	R\$ 19.078,72
220	37	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	5,60	3,02376	66,52272	R\$ 15,93	R\$ 1.059,93	R\$ 12.719,14
221	38	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	2,20	1,1879	26,1338	R\$ 15,93	R\$ 416,40	R\$ 4.996,78
222	39	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	3,84	2,073434	45,615548	R\$ 15,93	R\$ 726,81	R\$ 8.721,69
223	40	NESTOR DEITOS	TUCUMANDUBAZINHO	MANHÃ(07:00-12:00)	9,04	4,88121	107,38662	R\$ 15,93	R\$ 1.711,03	R\$ 20.532,32
224	41	NESTOR DEITOS	TUCUMANDUBAZINHO	TARDE(13:00-18:00)	8,94	4,827214	106,198708	R\$ 15,93	R\$ 1.692,10	R\$ 20.305,19
225	42	EMEIF DA COSTA MARATAUÍRA	COSTA MARATAUÍRA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	25,28	13,650108	300,302376	R\$ 15,93	R\$ 4.784,82	R\$ 57.417,81
226	43	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	TARDE(13:00-18:00)	21,40	11,55508	254,21176	R\$ 15,93	R\$ 4.050,44	R\$ 48.605,29
227	44	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	TARDE(13:00-18:00)	19,84	10,712743	235,680346	R\$ 15,93	R\$ 3.755,17	R\$ 45.062,08
228	45	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	TARDE(13:00-18:00)	13,68	7,3866091	162,5054002	R\$ 15,93	R\$ 2.589,25	R\$ 31.071,03
229	46	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	18,68	10,086393	221,900646	R\$ 15,93	R\$ 3.535,62	R\$ 42.427,40
230	47	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	TARDE(13:00-18:00)	14,08	7,6025918	167,2570196	R\$ 15,93	R\$ 2.664,96	R\$ 31.979,54
231	48	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	6,44	3,477322	76,501084	R\$15,93	R\$ 1.218,92	R\$ 14.627,01
232	49	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	TARDE(13:00-18:00)	4,48	2,419006	53,218132	R\$ 15,93	R\$ 847,94	R\$ 10.175,31
233	50	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	TARDE(13:00-18:00)	9,92	5,356371	117,840162	R\$ 15,93	R\$ 1.877,59	R\$ 22.531,04
234	51	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	5,96	3,218143	70,799146	R\$ 15,93	R\$ 1.128,07	R\$ 13.536,80
235	52	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	3,68	1,987041	43,714902	R\$ 15,93	R\$ 696,52	R\$ 8.358,29
236	53	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00))	6,38	3,444924	75,788328	R\$ 15,93	R\$ 1.207,56	R\$ 14.490,73



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

237	54	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	10,52	5,6803456	124,9676032	R\$ 15,93	R\$ 1.991,15	R\$ 23.893,81
238	55	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	3,76	2,030238	44,665236	R\$ 15,93	R\$ 711,67	R\$ 8.539,99
239	56	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,24	6,6090713	145,3995686	R\$ 15,93	R\$ 2.316,70	R\$ 27.800,40
240	57	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	4,60	2,4838	54,6436	R\$ 15,93	R\$ 870,65	R\$ 10.447,86
241	58	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	TARDE(13:00-18:00)	14,28	7,7105832	169,6328304	R\$ 15,93	R\$ 2.702,82	R\$ 32.433,80
242	59	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	TARDE(13:00-18:00)	23,84	12,87257	283,19654	R\$ 15,93	R\$ 4.512,26	R\$ 54.147,18
243	60	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	26,32	14,211663	312,656586	R\$15,93	R\$ 4.981,66	R\$ 59.779,94
244	61	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	19,16	10,345572	227,602584	R\$ 15,93	R\$ 3.626,47	R\$ 43.517,61
245	62	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,12	4,384449	96,457878	R\$ 15,93	R\$ 1.536,90	R\$ 18.442,75
246	63	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	6,16	3,326134	73,174948	R\$ 15,93	R\$ 1.165,92	R\$ 13.991,05
247	64	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	TARDE(13:00-18:00)	16,54	8,9308855	196,479481	R\$ 15,93	R\$ 3.130,57	R\$ 37.566,88
248	65	DIONÍSIO HAGE	QUIANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	39,72	21,447084	471,835848	R\$ 15,93	R\$ 7.517,92	R\$ 90.215,01
									R\$ 193.001,53	R\$ 2.316.018,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

LOTE 08- POLO 08-MAÚBA

POLO 08 - MAÚBA								PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL MÊS	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES
Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	KM (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (22 DIAS LETIVOS)			
249	1	SÃO JOÃO BOSCO	MAÚBA	MANHÃ(07:00-12:00)	18,84	10,172786	223,801292	R\$ 15,93	R\$ 3.565,90	R\$ 42.790,81
250	2	FREI PAULINO	PANACUERA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	20,20	10,90713	239,95686	R\$ 15,93	R\$ 3.823,31	R\$ 45.879,75
251	3	FREI PAULINO	PANACUERA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,72	6,8682505	151,101511	R\$ 15,93	R\$ 2.407,55	R\$ 28.890,61
252	4	FREI PAULINO	PANACUERA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,32	6,6522678	146,3498916	R\$ 15,93	R\$ 2.331,84	R\$ 27.982,10
253	5	FREI PAULINO	PANACUERA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	34,80	18,7905	413,391	R\$ 15,93	R\$ 6.586,70	R\$ 79.040,36
254	6	SÃO RAIMUNDO	BAIXO PAURU	MANHÃ(07:00-12:00)	10,82	5,8423326	128,5313172	R\$ 15,93	R\$ 2.047,93	R\$ 24.575,19
255	7	SÃO RAIMUNDO	BAIXO PAURU	MANHÃ(07:00-12:00)	6,10	3,29374	72,46228	R\$ 15,93	R\$ 1.154,57	R\$ 13.854,79
256	8	SÃO RAIMUNDO	BAIXO PAURU	MANHÃ(07:00-12:00)	7,18	3,87689	85,29158	R\$ 15,93	R\$ 1.358,98	R\$ 16.307,75
257	9	SÃO BENEDITO	AJUAÍZINHO	MANHÃ(07:00-12:00)	4,42	2,386609	52,505398	R\$ 15,93	R\$ 836,59	R\$ 10.039,03
258	10	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	MAÚBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	27,08	14,62203	321,68466	R\$ 15,93	R\$ 5.125,51	R\$ 61.506,11
259	11	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	MAÚBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	25,48	13,758099	302,678178	R\$ 15,93	R\$ 4.822,67	R\$ 57.872,07
260	12	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	MAÚBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	19,40	10,47516	230,45352	R\$ 15,93	R\$ 3.671,89	R\$ 44.062,71
261	13	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	MAÚBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	19,80	10,69114	235,20508	R\$ 15,93	R\$ 3.747,60	R\$ 44.971,21
262	14	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	MAÚBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	19,80	10,69114	235,20508	R\$ 15,93	R\$ 3.747,60	R\$ 44.971,21
263	15	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	MAÚBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	18,88	10,194384	224,276448	R\$ 15,93	R\$ 3.573,47	R\$ 42.881,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

264	16	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	MAÚBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	18,64	10,064795	221,42549	R\$ 15,93	R\$ 3.528,05	R\$ 42.336,55
265	17	SÃO JOSÉ	CUTININGA	MANHÃ(07:00-12:00)	11,92	6,4362851	141,5982722	R\$ 15,93	R\$ 2.256,13	R\$ 27.073,59
266	18	SÃO JOSÉ	CUTININGA	MANHÃ(07:00-12:00)	12,22	6,5982721	145,1619862	R\$ 15,93	R\$ 2.312,91	R\$ 27.754,97
267	19	SÃO SEBASTIÃO	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,20	4,42765	97,4083	R\$ 15,93	R\$ 1.552,04	R\$ 18.624,47
268	20	SÃO SEBASTIÃO	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	7,32	3,952484	86,954648	R\$ 15,93	R\$ 1.385,48	R\$ 16.625,73
269	21	SÃO SEBASTIÃO	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,60	4,64363	102,15986	R\$ 15,93	R\$ 1.627,75	R\$ 19.532,97
270	22	SÃO SEBASTIÃO	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,72	4,708423	103,585306	R\$ 15,93	R\$ 1.650,46	R\$ 19.805,51
271	23	SÃO SEBASTIÃO	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	9,00	4,85961	106,91142	R\$ 15,93	R\$ 1.703,46	R\$ 20.441,46
272	24	DONDON PINHEIRO	PARURU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,28	4,470842	98,358524	R\$ 15,93	R\$ 1.567,18	R\$ 18.806,15
273	25	DONDON PINHEIRO	PARURU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	18,32	9,8920086	217,6241892	R\$ 15,93	R\$ 3.467,48	R\$ 41.609,74
274	26	DONDON PINHEIRO	PARURU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	10,52	5,6803456	124,9676032	R\$ 15,93	R\$ 1.991,15	R\$ 23.893,81
275	27	DONDON PINHEIRO	PARURU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	10,12	5,4643629	120,2159838	R\$ 15,93	R\$ 1.915,44	R\$ 22.985,30
276	28	DONDON PINHEIRO	PARURU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	13,80	7,451404	163,930888	R\$ 15,93	R\$ 2.611,97	R\$ 31.343,59
277	29	DONDON PINHEIRO	PARURU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	35,04	18,920086	416,241892	R\$ 15,93	R\$ 6.632,12	R\$ 79.585,45
278	30	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	20,64	11,144708	245,183576	R\$ 15,93	R\$ 3.906,59	R\$ 46.879,10
279	31	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	30,76	16,609071	365,399562	R\$ 15,93	R\$ 5.822,03	R\$ 69.864,40
280	32	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	22,00	11,879	261,338	R\$ 15,93	R\$ 4.163,99	R\$ 49.967,83
281	33	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,84	6,9330454	152,5269988	R\$ 15,93	R\$ 2.430,26	R\$ 29.163,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

282	34	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	12,20	6,587473	144,924406	R\$ 15,93	R\$ 2.309,13	R\$ 27.709,55
283	35	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	19,60	10,58315	232,8293	R\$ 15,93	R\$ 3.709,75	R\$ 44.516,96
284	36	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	30,16	16,285097	358,272134	R\$ 15,93	R\$ 5.708,47	R\$ 68.501,63
285	37	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	13,80	7,451404	163,930888	R\$ 15,93	R\$ 2.611,97	R\$ 31.343,59
286	38	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	17,32	9,3520518	205,7451396	R\$ 15,93	R\$ 3.278,21	R\$ 39.338,47
287	39	Nª Sª DA CONCEIÇÃO	PANACUERA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	18,72	10,107991	222,375802	R\$ 15,93	R\$ 3.543,19	R\$ 42.518,25
288	40	RAIMUNDO PAUXIS	PANACUERA	MANHÃ(07:00-12:00)	12,34	6,663067	146,587474	R\$ 15,93	R\$ 2.335,63	R\$ 28.027,53
289	41	RAIMUNDO PAUXIS	PANACUERA	MANHÃ(07:00-12:00)	5,62	3,034557	66,760254	R\$ 15,93	R\$ 1.063,71	R\$ 12.764,56
									R\$ 123.886,64	R\$1.486.639,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

LOTE 09- POLO 09-ITACURUÇA

POLO 09 - ITACURUÇA								PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL MÊS	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES
Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	KM (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (22 DIAS LETIVOS)			
290	1	JOÃO XXIII	COSTA DO RIO URUÁ	MANHÃ(07:00-12:00)	8,26	4,460043	98,120946	R\$ 15,93	R\$ 1.563,39	R\$ 18.760,72
291	2	JOÃO XXIII	COSTA DO RIO URUÁ	MANHÃ(07:00-12:00)	12,30	6,641469	146,112318	R\$ 15,93	R\$ 2.328,06	R\$ 27.936,68
292	3	SANTO ANDRÉ	RIO IPANEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	28,12	15,183585	334,03887	R\$ 15,93	R\$ 5.322,35	R\$ 63.868,23
293	4	SANTO ANDRÉ	RIO IPANEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	15,40	8,315335	182,93737	R\$ 15,93	R\$ 2.914,80	R\$ 34.977,63
294	5	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	19,28	10,410367	229,028074	R\$ 15,93	R\$ 3.649,18	R\$ 43.790,17
295	6	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	TARDE(13:00-18:00)	3,06	1,652268	36,349896	R\$ 15,93	R\$ 579,18	R\$ 6.950,10
296	7	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	16,80	9,071274	199,568028	R\$ 15,93	R\$ 3.179,78	R\$ 38.157,41
297	8	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	MANHÃ(07:00-12:00)	15,68	8,4665227	186,2634994	R\$ 15,93	R\$ 2.967,80	R\$ 35.613,58
298	9	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,48	4,578834	100,734348	R\$ 15,93	R\$ 1.605,03	R\$ 19.260,41
299	10	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	TARDE(13:00-18:00)	8,48	4,578834	100,734348	R\$ 15,93	R\$ 1.605,03	R\$ 19.260,41
300	11	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	MANHÃ(07:00-12:00)	35,60	19,22246	422,89412	R\$ 15,93	R\$ 6.738,11	R\$ 80.857,36
301	12	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	16,04	8,6609071	190,5399562	R\$ 15,93	R\$ 3.035,94	R\$ 36.431,24
302	13	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ARAPAPU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	8,96	4,838013	106,436286	R\$ 15,93	R\$ 1.695,88	R\$ 20.350,62
303	14	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ARAPAPU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	10,18	5,4967603	120,9287266	R\$ 15,93	R\$ 1.926,80	R\$ 23.121,57
304	15	08 DE DEZEMBRO	ACARAJÓ	MANHÃ(07:00-12:00)	6,24	3,36933	74,12526	R\$ 15,93	R\$ 1.181,06	R\$ 14.172,75
305	16	08 DE DEZEMBRO	ACARAJÓ	MANHÃ(07:00-12:00)	12,16	6,5658747	144,4492434	R\$ 15,93	R\$ 2.301,56	R\$ 27.618,70
306	17	RAIMUNDO BANDEIRA	ITACURUÇÁ- MÉDIO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	18,76	10,12959	222,85098	R\$ 15,93	R\$ 3.550,76	R\$ 42.609,11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

307	18	SÃO JOÃO BOSCO	ARAPAPU	MANHÃ(07:00-12:00)	3,50	1,88985	41,5767	R\$ 15,93	R\$ 662,46	R\$ 7.949,47
308	19	SANTO ANTÔNIO	RIO IPANEMA	MANHÃ(07:00-12:00)	7,24	3,909287	86,004314	R\$ 15,93	R\$ 1.370,34	R\$ 16.444,02
309	20	SANTO ANTÔNIO	RIO IPANEMA	MANHÃ(07:00-12:00)	9,26	5	110	R\$ 15,93	R\$ 1.752,67	R\$ 21.032,00
310	21	POVO DE DEUS	COSTA MARATAUÍRA	MANHÃ(07:00-12:00)	10,20	5,507559	121,166298	R\$15,93	R\$ 1.930,58	R\$ 23.167,00
311	22	SANTO ANTÔNIO	FURO DO LIMÃO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	35,52	19,179266	421,943852	R\$ 15,93	R\$ 6.722,97	R\$ 80.675,66
312	23	FELIPE SANTIAGO CAMPELO	PIQUIARANA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	26,52	14,319654	315,032388	R\$15,93	R\$ 5.019,52	R\$ 60.234,19
313	24	FELIPE SANTIAGO CAMPELO	PIQUIARANA	MANHÃ(07:00-12:00)	13,26	7,1598272	157,5161984	R\$ 15,93	R\$ 2.509,76	R\$ 30.117,10
314	25	FELIPE SANTIAGO CAMPELO	PIQUIARANA	MANHÃ(07:00-12:00)	10,84	5,8531317	128,7688974	R\$ 15,93	R\$ 2.051,72	R\$ 24.620,61
315	26	FELIPE SANTIAGO CAMPELO	PIQUIARANA	MANHÃ(07:00-12:00)	3,82	2,062635	45,37797	R\$ 15,93	R\$ 723,02	R\$ 8.676,27
316	27	FELIPE SANTIAGO CAMPELO	PIQUIARANA	TARDE(13:00-18:00)	11,96	6,4578834	142,0734348	R\$ 15,93	R\$ 2.263,70	R\$ 27.164,44
317	28	FELIPE SANTIAGO CAMPELO	PIQUIARANA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	10,64	5,7451404	126,3930888	R\$ 15,93	R\$ 2.013,86	R\$ 24.166,36
318	29	FELIPE SANTIAGO CAMPELO	PIQUIARANA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	19,68	10,62635	233,7797	R\$ 15,93	R\$ 3.724,89	R\$ 44.698,68
									R\$ 76.890,21	R\$ 922.682,47



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

4. LOCAIS DE REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a planilha de quantitativos especificados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Abaetetuba – Pa.

5. PRAZO DE VIGENCIA

O contrato possuirá prazo de vigência a partir da data de assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários até 31/12/2019. De acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação de prazo contratual de 12 meses.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento.

Dotação orçamentaria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) 12 361 0003 2.048 Manutenção de Transporte Escolar (PNATE)**
- b) 12 362 0003 2.211 Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEDUC**
- c) 12 122 0003 2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
- d) 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**

7. METODOLOGIA

A presente prestação dos serviços será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 5.450/2005 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

8. DO AGRUPAMENTO POR LOTE

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenas rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

A divisão em Rotas visa atender ao “aumento da competitividade” entre as empresas do ramo. Isso posto, entendemos que a formulação das 09 (Nove) rotas para disputa resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, o Sistema de Registro de Preços que objetiva Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial, visando Atender os Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Abaetetuba, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

A escolha da modalidade Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma da prestação dos serviços, que terá previsão por 12 meses, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº7.892/2013: melhor se adequa a prestação dos serviços do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos e pela Forma Eletrônica como previsto no Decreto 5.450/2005.

“Art.1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

[...]

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA, órgão municipal, sediada na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, portador do CPF nº. 279.796.442-04, e CI nº. 1368570 SSP/PA e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 00/00/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/14 e a Lei 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços que objetiva Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial, visando Atender os Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Abaetetuba. Conforme Especificações e Quantidades no Termo de Referência, ao longo de 12 meses;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.2 O Valor por lote Anual será de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3. DA VIGENCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ser prorrogada a interesse da Administração.

4. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

4.2. Serão órgãos participantes:

a) xx

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (ES).

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
 - 5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1. Por razão de interesse público; ou.
 - 5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - 6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.8. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Abaetetuba a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

7.8. O compromisso de Execução do Serviço, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Serviço da unidade requisitante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução dos serviços deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. O (s) Serviço (s) deverá ser executado no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Abaetetuba e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os serviços deverão ser prestados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Abaetetuba manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviços (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros executem fornecimento do objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviços (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento (s) do serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria competente, para que sejam realizados os serviços;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços efetuados pela Contratação;

10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do Serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) fornecimento (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.2. Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Abaetetuba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;

10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de ABAETETUBA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Abaetetuba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.8. Emitir mensalmente, relatório de execução dos serviços;

10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

10.2.10. Manter, durante toda a execução da Prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

12.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

12.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

12.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000

Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado em favor do fornecedor, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias do recebimento definitivo dos materiais, subsequente do fornecimento do mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

12.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Educação e Desporto o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.7. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 16.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

17. DO FORO

- 17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba (PA) XX de XXXXX de 2019

Município de Abaetetuba
CNPJ: 05.105.127/0001-99
Contratante

Contratante

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019/XXXXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXX/CPL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº XXX/2019-SRP, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO
TERMO DE REFERÊNCIA, ENTRE SI
CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE
ABAETETUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Abaetetuba, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo senhor ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, portador do RG nº 1368570 – SSP/PA e do CPF 279.796.442-04, residente na TV. TANCREDO NEVES, 2483 - SÃO JOÃO, CEP: 68.440-000, Abaetetuba – Pará, em Convência com a Secretaria Municipal dxxxxxx através do xxxxxx XXXX, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº XXX, Centro, CEP: XXXXX, cidade de Abaetetuba – Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal XXXXXXX a Sra. XXXXXXX, brasileira, XXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX residente e domiciliado na avenida XX de XXXX, s/nº, Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/Pa, CEP: XXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXX, Endereço: XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXX CEP: XXXXXXX, Cidade: XXXX, Estado: PARÁ, Telefone: (91) XXXXX, E-mail: XXXXX.com, Representante Legal: XXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXX SSP/PA, e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX Bairro: XXXXXXX Município: XXXXX Estado: PARÁ, CEP: XXXXX, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão XX/2019, Proposta de Preços apresentada pela vencedora e Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1. 1. O Presente Sistema de Registro de Preços que objetiva Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial, visando Atender os Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Abaetetuba. Conforme Especificações e Quantidades no Termo de Referência, ao longo de 12 meses;
1. 2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, ao Edital do Pregão Eletrônico - SRP, nº xxx/2019-PMA-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO ÓRGÃO GESTOR

- 2.1. Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

2.2 São Participantes os Seguintes Órgãos:

2.2.1 Secretaria Municipal xxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Eletrônico e seus anexos

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os custos decorrentes a aquisição dos xxxxxxxx do Pregão Eletrônico xxxx/2019/SRP, presentes neste contrato estão previstos no orçamento Municipal Vigente e, devidamente provisionados sob as seguintes rubricas orçamentarias, na forma abaixo:

CLÁUSULA QUINTA-DOS SERVIÇOS/ VALOR

5.1. Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE decorrem da Homologação do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº xx/2019 e Constantes da Proposta de Preços.

5.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxx,xxxxxx) em conformidade com a ARP, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA SEXTA-DO FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de xxxxxx, mediante a documento emitida pelo setor requisitante, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contendo nome legível do servidor autorizado.

6.2. Os Serviços deverão ser realizados no local indicado conforme documento emitido no horário de expediente.

6.4. Os serviços que não atenderem as especificações obrigatórias ou mesmo divergentes daquelas estipuladas no termo de referência enviado pelas Secretarias requisitantes, serão devolvidos a CONTRATADA no ato da entrega, ficando a mesma obrigada a fazer a reposição no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de caracterização de atraso de entrega, incorrendo assim, aplicação de penalidades cabíveis conforme estabelecidos na Lei geral de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega com vencimentos dentro do prazo de 12 meses

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de xx/xxx/2019 à xxx/xxx/2020.

7.2 A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.2.1. A Prestação dos Serviços serão tenham sido prestadas regularmente;

7.2.1. A Administração mantenha interesse na realização;

7.2.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000

Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

7.2.3. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

CLÁUSULA OITAVA-DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

8.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, mediante servidor, Sr. xxxxxx matricula nº xxxxx, designado pela Secretaria Municipal xxxxxx, designado Fiscal do Contrato.

8.2. O servidor (Fiscal) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a Prestação dos Serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou qualquer inobservância na prestação dos Serviços.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitados a autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da realização dos serviços, firmado através de número de portaria, designado pela Secretaria Municipal de requisitante/Fundo Municipal.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

9.4. Em casos de devolução de Nota Fiscal (DANFE), o pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de serviço executado, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

10.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

10.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas.

10.3.5. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

10.3.6. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

10.3.7. Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

10.3.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.3.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.3.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO DO CONTRATO

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá a CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº xxxx/2019.

13.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços;

13.1.3. Manter preposto aceito pela administração da Secretaria Municipal durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;

13.1.4. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e fornecê-los dentro do período da validade;

13.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 13.1.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- 13.1.8. Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.10. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 13.1.11. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 13.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal;
- 13.1.13. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- 13.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº xxx/2019:
- 14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- 14.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- 14.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o contrato;
- 14.5. Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 14.7. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP xxx/2019 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de ABAETETUBA, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Abaetetuba (PA) xxxxx de xxx de 2019

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
CNPJ: 05.105.127/0001-99
Contratante

Contratante

Contratada

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99**

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRONICO n.º XXX/2019

(nome da licitante), CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com endereço, (ou por intermédio de seu representante legal, infra- assinado), para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local), XX de XXXXXX de 2019.

(Assinatura do responsável)

Nome:

Cédula de Identidade nº.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Pregão Eletrônico nº. ____/2019-PMA-SRP
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Razão Social da Licitante: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____
Tel. / Fax: (____) _____ Banco: _____ Agência: _____ C/C _____
Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:
Nome: _____
Endereço completo: _____
CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
Cargo/Função: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

, bem como secretarias vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO)**

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2019**PMA-SRP**

Abertura: ____ de ____ de 2019 as ____:____ Horas

(razão social da empresa), CNPJ nº, estabelecida a DECLARA ter cumprido plenamente todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital do processo licitatório, Pregão Eletrônico- nº ____/2019-PMA-SRP ,editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação e contratação prevista no citado processo e com elas concordamos.

Local e data: _____, ____/____/____

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/2019 - SRP

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 2019 às XX:XX hrs

Senhor (a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/____, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores, ____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com O(a) pregoeiro(a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO IX – DECL FIDELIDADE E VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE
DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/2019 - SRP

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 2019 às XX:XX hrs

Senhor (a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr. (a) _____, RG – XXXXXXXX, CPF - XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados permanente a _____ são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Localidade, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO X - DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/2019 - SRP
Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2019 às XX:XX hrs

Senhor (a) pregoeiro (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr. (a) _____, DECLARA que possuímos em nosso quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). [Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). (ANEXO X)]

Localidade, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)